



Prefeitura Municipal de Novo Hamburgo
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
NOVO HAMBURGO – CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO

Of. nº 10/773 - SEMAD/DGD/MBKB

Novo Hamburgo, 18 de setembro de 2015.

Assunto: ENCAMINHA PROJETO DE LEI

Senhor Presidente
Senhores Vereadores
Senhora Vereadora

1. Vimos à presença de Vossas Senhorias submeter ao devido processo legislativo, o inclusivo Projeto de Lei que “Altera parcialmente a Lei Municipal n. 2.545/2013, que Dispõe sobre a contratação de pessoal por tempo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, na execução de programas assistenciais (acessuas), e dá outras providências.”

2. Por tudo exposto, e na certeza de que a presente proposição alcançará integral guarida nesta Egrégia Casa Legislativa, subscrevemos o presente, reafirmando nossos protestos de consideração e respeito.

Atenciosamente,

Luis Lauermann
LUIS LAUERMANN
Prefeito do Município de Novo Hamburgo

Marcelo da Silva
MARCELO RIBEIRO DA SILVA
Procurador-Geral do Município

Exmo. Senhor
VILMAR HEMING
Presidente da Câmara de Vereadores
NOVO HAMBURGO – RS



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

COMPROVANTE DE PROTOCOLO

 0005343	Autenticação: 02015/10/070005343
Número / Ano	0005343 / 2015
Data / Horário	07/10/2015 - 15:13:45
Ementa	Of nº 10/773, encaminhando o Projeto de Lei nº 106 de 07 de outubro de 2015
Interessado	Executivo
Natureza	Documento Administrativo
Tipo Documento	RECEEX Recebido Executivo
Número Páginas	1
Comprovante emitido por:	thamy



Prefeitura Municipal de Novo Hamburgo
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
NOVO HAMBURGO – CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de Lei visa alterar parcialmente a Lei Municipal nº 2.545/2013.

A alteração decorre da Resolução CNAS nº 18 de 24/05/2012, alterada pela Resolução CNAS nº 27 de 14/10/2014, a qual prorrogou o prazo do programa, estendendo-o até 2018.

Assim, para dar seguimento ao programa é necessário a realização de alguns ajustes no plano de trabalho que estão previstos no Anexo I da Lei Municipal que autoriza a contratação temporária para dar efetividade ao programa.

Essas são, Senhores Vereadores, as razões que nos levam a submeter o presente Projeto de Lei à apreciação desta nobre Casa Legislativa, rogando a apreciação e aprovação do mesmo, valendo-nos do ensejo para externar nossos protestos de consideração e respeito.